

Lei nº 2.222, de 03 de fevereiro de 2003.

“Institui o Plano de Auxílios para o ano de 2003, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.705, de 03 de outubro de 1997 e Lei Federal nº 8.666/93, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Taquari autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Carnavalesca Irmãos da Opa e Sociedade Carnavalesca Batutas da Orgia, de acordo com a Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997 (Lei de Auxílios e Subvenções).

Art. 2º A assinatura do Convênio constante do Art. 1º têm como requisito o cumprimento do Art. 3º da Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997, por parte das entidades beneficiadas.

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada entidade solicitante, com a finalidade de participarem do Carnaval 2003.

Parágrafo único. Este valor será pago em cota única no mês de janeiro de 2003.

Art. 4º Será concedido auxílio às entidades conveniadas nas despesas de transporte, hospedagem e alimentação quando ocorrerem desfiles das mesmas em outras localidades.

Art. 5º Ficam as entidades obrigadas a atender o disposto no Art. 9º da Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997, para que seja efetivada a destinação do auxílio previsto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de fevereiro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos